



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

LEI Nº 9.230, DE 02 DE MAIO DE 2024.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DA
COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE DO
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual, a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.177.503/0001-03, situada na rua 31 de maio, S/N, CEP: 57.350-000, bairro Centro, no município de Campo Grande/AL, fundada em 14 de setembro de 1990, com registro no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Girau do Ponciano/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/AL, 02 de março de 2024.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 1770 de 07.05.2024.